



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Comissão Eleitoral do *Campus* – Eleições 2023

DECISÃO FINAL SOBRE DENÚNCIA DE PERPETRAÇÃO DE CONDUTA

No dia 06 de outubro de 2023, no período da tarde, a Comissão Eleitoral Local recebeu uma denúncia de perpetração de conduta vedada conforme REGULAMENTO ELEITORAL DOS PROCESSOS DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) DO IFRS E DE DIRETORES(AS)-GERAIS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2024 A 2028. A partir do recebimento da denúncia, foi convocada uma reunião dos membros da Comissão Eleitoral Local no mesmo dia, para realizar a análise do conteúdo da denúncia. Constatou-se que a denúncia foi enviada dentro do prazo estipulado no Regulamento e tinha materialidade, e portanto, foi dado prosseguimento. Conforme Regulamento, a Comissão deu conhecimento da denúncia à agente, abrindo prazo de 48h para defesa. No prazo estipulado, a agente enviou um documento em sua defesa, e a Comissão Local voltou a se reunir para deliberação. Em virtude da complexidade da denúncia, a Comissão Local acionou a Procuradoria do IFRS, visando a melhor compreensão e aplicabilidade da legislação vigente. Após considerações do Procurador do IFRS e considerando as provas enviadas, esta Comissão constatou infração nos incisos I, VI, VII e VIII do Art. 21 do Regulamento Eleitoral por parte da agente. Entretanto, não ficou demonstrado o envolvimento de candidato. Dessa forma, considerando o disposto no inciso IV do Art. 22, a Comissão Local procederá o encaminhamento de denúncia formal da agente envolvida para a Coordenadoria de Correição do IFRS, visto a gravidade das infrações constatadas. Sem mais para o momento, esta é a decisão da Comissão Eleitoral Local.

Sertão, 09 de outubro de 2023.

Noryam Bervian Bispo
Presidente da Comissão Eleitoral
IFRS - *Campus Sertão*